



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004**

**Instala a 9ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, criada pela Lei nº 10.772/2003, e dá outras providências.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, e conforme decidido pelo e. Tribunal Pleno, em Sessão do dia 15 de dezembro de 2004,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Instalar na Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de janeiro de 2005, a 9ª Vara Federal, sediada na cidade de Caicó, criada pelo art. 1º, inciso V, da Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003;

**Parágrafo único.** A jurisdição da referida Vara Federal, sem prejuízo da competência outorgada aos Juízes Estaduais pelo art. 15, I, da Lei nº 5.010/66, com fulcro no art. 109, § 3º, da Constituição Federal compreenderá os seguintes Municípios:

Caicó, São Fernando, Timbauba dos Batistas, Currais Novos, Cerro-Corá, Lagoa Nova, Acari, Carnaúba dos Dantas, Jardim do Seridó, Ouro Branco, Jucurutu, Parelhas, Equador, Santana do Seridó, Santana dos Matos, Bodó, Cruzeta, São José do Seridó, Florânia, São Vicente, Tenente Laurentino Cruz, Jardim de Piranhas, São João do Sabugi, Ipueira, São Rafael e Serra Negra do Norte

**Art. 2º.** A distribuição dos cargos e funções de que tratam os Anexos XV, XX, XXV e XXX da Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, efetuada nos termos do artigo 2º da referida Lei, e destinados à 9ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, Subseção de Caicó, é a constante no Anexo I, desta Resolução.

**Art. 3º.** A Estrutura Organizacional da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte passa a ser a que figura no Anexo II desta Resolução.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004**

**Art. 4º.** A 9ª Vara terá ainda a competência para as execuções penais no âmbito de sua jurisdição.

**Art. 5º.** Os feitos em efetiva tramitação nas atuais Varas sediadas em Natal, no dia da implantação autorizada no art. 1º desta Resolução, serão redistribuídos, observada a competência territorial e as vinculações legais.

**Art. 6º.** A 9ª Vara Federal tem, dentro do território de sua jurisdição, plena competência para as causas previstas no art. 109 da Constituição Federal, não prevalecendo, em relação a ela, qualquer competência de Varas sediadas na Capital ou em Mossoró.

**Art. 7º.** Compete ao Subdiretor do Foro exercer, em sua jurisdição, as atribuições do Diretor do Foro, nos limites previstos em regulamento próprio.

**Art. 8º.** Destinar, na forma do Anexo III da presente Resolução, dentre as funções comissionadas criadas pela Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, Anexo XV uma função comissionada de nível FC - 04, ao Setor de Distribuição e Protocolo, da Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais, do Gabinete do Juiz Federal Subdiretor do Foro, Subseção de Caicó, denominando-se Supervisor-Assistente, Código FC - 04.

**Art. 9º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a quem compete, conjuntamente com a Corregedoria Geral e a Direção do Foro da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, adotar, no âmbito de suas Competências, as medidas administrativas necessárias à efetiva aplicação desta Resolução.

**Art. 10.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, porém só produzindo efeitos seus artigos 3º, 4º e 5º a partir do dia da efetiva implantação da 9ª Vara, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Desembargadora Federal **MARGARIDA CANTARELLI**  
Presidente

Desembargador Federal **NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**  
Vice-Presidente

Resolução nº 24, de 15/12/2004 - SJRN - Caicó(SP/ab)



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004**

(continuação)

Desembargador Federal **JOSE BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Corregedor Geral

Desembargador Federal **RIDALVO COSTA**

Desembargador Federal **PETRUCIO FERREIRA**

Desembargador Federal **LÁZARO GUIMARÃES**

Desembargador Federal **JOSÉ MARIA LUCENA**

Desembargador Federal **GERALDO APOLIANO**

Desembargador Federal **UBALDO ATAÍDE CAVALCANTE**

Desembargador Federal **FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI**

Desembargador Federal **LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004**

(continuação)

*Paulo de Tasso Benevides Gadelha*  
Desembargador Federal **PAULO DE TASSO BENEVIDES GADELHA**

*Francisco Wildo Lacerda Dantas*  
Desembargador Federal **FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS**

*Marcelo Navarro Ribeiro Dantas*  
Desembargador Federal **MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS**



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004**

**ANEXO I**

**QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS**

**CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS CRIADOS PELA LEI Nº 10.772/03, DESTINADOS À 9ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

CARGOS/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Juiz Federal		01
Juiz Federal Substituto		01
Analista Judiciário – Área Judiciária	Superior	05
Analista Judiciário – Área Administrativa	Superior	02
Analista Judiciário – Área Judiciária (Especialidade Execução de Mandados)	Superior	02
Técnico Judiciário – Área Administrativa	Intermediário	09
Técnico Judiciário – Área Serviços Gerais (Especialidade Segurança e Transportes)	Intermediário	02
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>22</b>

FUNÇÕES/NÍVEL	Nº DE FUNÇÕES
CJ – 3	01
FC – 05	08
FC – 04	02
FC – 02	02
<b>TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>	<b>13</b>



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004**

**ANEXO II**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**A – DIRETORIA DO FORO**

**1. – GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**

- 1.1. - Seção de Apoio Técnico  
(01) Supervisor de Seção – FC – 05
- 1.2. – Seção de Controle Interno  
(01) Supervisor de Seção – FC – 05  
(01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- 1.2.1. – Setor de Contabilidade  
(01) Supervisor-Assistente – FC – 04

**2. – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBDIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO DE MOSSORÓ**

- 2.1. – Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais  
(01) Supervisor de Seção – FC – 05
- 2.1.1. – Setor de Apoio Técnico e Informática  
(01) Supervisor-Assistente – FC – 04
- 2.1.2. – Setor de Distribuição, Certidão e Protocolo  
(01) Supervisor-Assistente – FC - 04

**3. – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBDIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO DE CAICÓ**

- 3.1. – Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais  
(01) Supervisor de Seção – FC – 05
- 3.1.1. – Setor de Apoio Técnico e Informática  
(01) Supervisor-Assistente – FC – 04
- 3.1.2. – Setor de Distribuição, Certidão e Protocolo  
(01) Supervisor-Assistente – FC - 04



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004**

**ANEXO II**  
(continuação)

- 4 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA
- 4.1. Gabinete do Diretor de Secretaria
  - (01) Diretor de Secretaria – CJ - 3
  - (01) Assistente-Datilógrafo – FC - 04
  - 4.1.1. – Seção de Desenvolvimento Organizacional
  - 4.1.2. – Comissão Permanente de Licitação
  - 4.1.3. – Setor de Comunicação Social
    - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
  - 4.1.4. – Seção de Apoio Jurídico
    - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
- 4.2. – Núcleo de Administração
  - 4.2.1. – Gabinete do Diretor de Núcleo
    - (01) Diretor de Núcleo – FC - 06
    - (01) Assistente-Datilógrafo
    - 4.2.1.1. – Seção de Folha de Pagamento
      - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
    - 4.2.1.1.1. – Setor de Processamento
      - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
    - 4.2.1.2. – Seção de Legislação de Pessoal
      - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
      - (01) Assistente-Datilógrafo
    - 4.2.1.3. – Seção de Cadastro, Direitos e Deveres
      - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
    - 4.2.1.4. – Seção de Programas e Benefícios
      - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
    - 4.2.1.5. – Seção de Informática
      - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
      - 4.2.1.5.1. – Setor de Microinformática
        - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
      - 4.2.1.5.2. – Setor de Processamento de Dados
        - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
      - 4.2.1.5.3. – Setor de Suporte e Manutenção
        - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
      - 4.2.1.6. – Seção de Segurança e Transportes
        - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
        - (01) Auxiliar Especializado – FC - 02
      - 4.2.1.6.1. – Setor de Segurança
        - (01) Supervisor Assistente – FC - 04



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004**

**ANEXO II**  
(continuação)

- 4.2.1.6.2. – Setor de Portaria
  - (01) Supervisor Assistente – FC - 04
- 4.2.1.7. – Seção de Orçamento e Finanças
  - (01) Supervisor de Seção FC – 05
- 4.2.1.7.1. – Setor de Execução Financeira
  - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04
- 4.2.1.8. – Seção de Material e Patrimônio
  - (01) – Supervisor de Seção – FC - 05
- 4.2.1.8.1. – Setor de Almoxarifado
  - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
- 4.2.1.8.2. – Setor de Compras
  - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
- 4.2.1.9. – Seção de Treinamento e Aperfeiçoamento
  - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
- 4.2.1.10. – Seção de Manutenção Predial
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
- 4.2.1.11. – Seção de Serviços Gerais
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
- 4.2.1.11.1. – Setor de Malotes
  - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
- 4.2.1.11.2. – Setor de Reprografia
  - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
- 4.2.1.11.3. – Setor de Telefonia
  - (02) Assistente de Telefonia – FC - 03
  - (01) Auxiliar Especializado – FC – 02
- 4.2.1.12. – Seção de Licitação e Contratos
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
- 4.2.1.12.1. – Setor de Contrato
  - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
- 4.2.1.13. – Seção de Biblioteca
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
  - (01) Assistente de Biblioteca – FC - 03
- 4.3. – Núcleo Judiciário
  - 4.3.1. – Gabinete do Diretor de Núcleo
    - (01) Diretor de Núcleo – FC – 06
    - (01) Assistente-Datilógrafo – FC - 04
  - 4.3.1.1. – Seção de Distribuição de Mandados e Controle de Diligências
    - (01) Supervisor de Seção – FC - 05





PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004**

**ANEXO II**  
(continuação)

- 4.3.1.1.1. – Setor de Registro Geral e Controle e Avaliação  
(01) Supervisor-Assistente – FC - 04
- 4.3.1.1.2. – Seção de Arrecadação  
(01) Supervisor de Seção – FC - 05
- 4.3.1.1.3. – Seção de Contadoria  
(01) Supervisor de Seção – FC - 05
- 4.3.1.1.3.1. – Setor de Cálculos  
(01) Supervisor-Assistente – FC - 04
- 4.3.1.1.3.2. – Setor de Arrecadação  
(01) Supervisor-Assistente – FC 04
- 4.3.1.1.4. – Seção de Distribuição  
(01) Supervisor de Seção – FC - 05
- 4.3.1.1.4.1. – Setor de Cadastramento e Autuação de Processos  
(01) Supervisor-Assistente – FC - 04
- 4.3.1.1.4.2. – Setor de Arquivo e Depósito Judicial  
(01) Supervisor-Assistente – FC - 04
- 4.3.1.1.4.3. – Setor de Protocolo e Certidões  
(01) Supervisor-Assistente – FC - 04
- 4.3.1.1.4.4. – Setor de Baixa de Processos  
(01) Supervisor-Assistente – FC - 04



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004**

**ANEXO II**  
(continuação)

**B - VARAS COMUNS (1ª, 2ª, 3ª e 4ª)**

**1. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL**

- (04) Oficial de Gabinete – FC - 05
- (04) Assistente-Datilógrafo – FC - 04
- (04) Auxiliar Especializado – FC - 02
- (24) Executante de Mandados – FC - 05

**1.1 - Seção de Pesquisa de Jurisprudência**  
(04) Supervisor de Seção – FC - 05

**2. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

- (04) Oficial de Gabinete – FC - 05
- (04) Assistente-Datilógrafo – FC - 04
- (04) Auxiliar Especializado – FC - 02

**3. - SECRETARIA DE VARA**

**3.1 - Gabinete de Diretor de Secretaria**

- (04) Diretor de Secretaria – CJ - 3
- (04) Secretário – FC - 03

**3.1.0.1 - Setor de Cálculos e Publicação**

- (04) Supervisor-Assistente – FC - 04

**3.1.2 - Seção de Procedimentos Criminais**

- (04) Supervisor de Seção – FC - 05

**3.1.3. - Seção de Procedimentos Cíveis**

- (04) Supervisor de Seção – FC - 05

**3.1.3.1 - Setor de Ações de Rito Especial e Mandado de Segurança**

- (04) Supervisor-Assistente – FC - 04

**3.1.3.2 - Setor de Ações de Rito Ordinário**

- (04) Supervisor-Assistente – FC - 04

**3.1.3.3 - Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos Não-Contenciosos**

- (04) Supervisor-Assistente – FC - 04

**3.1.3.4. - Setor de Ações Expropriatórias**

- (04) Supervisor-Assistente – FC - 04



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004**

**ANEXO II**  
(continuação)

**C – VARA COMPETENTE PARA EXECUÇÕES PENAIS (5ª VARA)**

**1. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL**

- (01) Oficial de Gabinete – FC - 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC - 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC - 02
- (06) Executante de Mandados – FC - 05

**1.1 - Seção de Pesquisa de Jurisprudência**

- (01) Supervisor de Seção – FC - 05

**2. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

- (01) Oficial de Gabinete – FC - 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC - 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC - 02

**3. - SECRETARIA DE VARA**

**3.1 – Gabinete de Diretor de Secretaria**

- (01) Diretor de Secretaria – CJ – 3
- (01) Secretário – FC - 03

**3.1.0.1 - Setor de Cálculos e Publicação**

- (01) Supervisor-Assistente – FC - 04

**3.1.2 - Seção de Procedimentos Criminais**

- (01) Supervisor de Seção – FC - 05

**3.1.3. - Seção de Procedimentos Cíveis**

- (01) Supervisor de Seção – FC - 05

**3.1.3.1 - Setor de Ações de Rito Especial e Mandado de Segurança**

- (01) Supervisor-Assistente – FC - 04

**3.1.3.2 - Setor de Ações de Rito Ordinário**

- (01) Supervisor-Assistente – FC - 04

**3.1.3.3 - Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos Não-Contenciosos**

- (01) Supervisor-Assistente – FC - 04

**3.1.3.4. – Setor de Ações Expropriatórias**

- (01) Supervisor-Assistente – FC - 04

**3.1.4. – Seção de Execuções Penais**

- (01) Supervisor de Seção – FC - 05

**3.1.3.4. – Setor de Controle Processual**

- (01) Supervisor-Assistente – FC - 04



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004**

**ANEXO II**  
(continuação)

**D – VARA PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS (6ª VARA)**

**1. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL**

- (01) Oficial de Gabinete – FC - 05
- (01) Auxiliar Especializado – FC - 02
- (06) Executante de Mandados – FC - 05

**1.1 - Seção de Pesquisa de Jurisprudência**

- (01) Supervisor de Seção – FC - 05

**2. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

- (01) Oficial de Gabinete – FC - 05
- (01) Auxiliar Especializado – FC - 02

**3. - SECRETARIA DE VARA**

**3.1. – Gabinete de Diretor de Secretaria**

- (01) Diretor de Secretaria – CJ - 3

**3.1.1. - Seção de Execução Fiscal**

- (01) Supervisor de Seção – FC - 05

**3.1.1.1. - Setor de Publicação**

- (01) Supervisor-Assistente – FC - 04

**3.1.2. - Seção de Processamento Fiscal**

- (01) Supervisor de Seção – FC - 05

**3.1.3. – Seção de Controle de Diligências**

- (01) Supervisor de Seção – FC - 05

**3.1.4. – Seção de Cálculos**

- (01) Supervisor de Seção – FC - 05



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004**

**ANEXO II**  
(continuação)

**E – JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS I E II (7ª VARA)**

1. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL – Juizado Especial Federal I
  - (01) Oficial de Gabinete – FC - 05
  - (01) Auxiliar Especializado – FC - 02
  
2. – SECRETARIA – Juizado Especial Federal I
  - 2.1. - Seção de Pré-Atendimento, Atermação, Análise e Conclusão  
(01) Supervisor de Seção – FC - 05
  - 2.2. - Seção de Agendamento, Controle de Audiências, Cumprimento e Expedição  
(01) Supervisor de Seção – FC - 05
  - 2.3. – Seção de Cálculo  
(01) Supervisor de Seção – FC - 05
  
3. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO – Juizado Especial Federal II
  - (01) Assistente de Gabinete – FC – 04
  - (01) Auxiliar Especializado – FC – 02
  
4. – SECRETARIA – Juizado Especial Federal II
  - 4.1. - Seção de Pré-Atendimento, Atermação, Análise e Conclusão  
(01) Supervisor de Seção – FC - 05
  - 4.2. - Seção de Agendamento, Controle de Audiências, Cumprimento e Expedição  
(01) Supervisor de Seção – FC - 05
  - 4.3. – Seção de Cálculo  
(01) Supervisor de Seção – FC - 05
  
5. Gabinete do Diretor de Secretaria – (NEF I e JEF II)
  - (01) Diretor de Secretaria – CJ - 3
  - (02) Executante de Mandado – FC - 05



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004**

**ANEXO II**  
(continuação)

**F - 8ª VARA (MOSSORÓ)**

**1. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL**

- (01) Oficial de Gabinete – FC - 05
- (01) Auxiliar Especializado – FC - 02

**2. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

- (01) Oficial de Gabinete – FC - 05
- (01) Auxiliar Especializado – FC - 02

**3. - SECRETARIA DA VARA**

**3.1. – Gabinete de Diretor de Secretaria**

- (01) Diretor de Secretaria – CJ - 3
- (02) Executante de Mandados – FC - 05

**3.1.1. - Seção de Procedimentos Criminais**

- (01) Supervisor de Seção – FC - 05

**3.1.2. - Seção de Procedimentos Cíveis**

- (01) Supervisor de Seção – FC - 05

**3.1.3. – Seção de Execuções Fiscais**

- (01) Supervisor de Seção – FC - 05

**G - 9ª VARA (CAICÓ)**

**1. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL**

- (01) Oficial de Gabinete – FC - 05
- (01) Auxiliar Especializado – FC - 02

**2. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

- (01) Oficial de Gabinete – FC - 05
- (01) Auxiliar Especializado – FC - 02




PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004**

**ANEXO II**  
(continuação)

**3. - SECRETARIA DA VARA**

- 3.1. – Gabinete de Diretor de Secretaria
  - (01) Diretor de Secretaria – CJ - 3
  - (02) Executante de Mandados – FC - 05
- 3.1.1. - Seção de Procedimentos Criminais 
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
- 3.1.2. - Seção de Procedimentos Cíveis
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
- 3.1.3. – Seção de Execuções Fiscais
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05

**4. - TURMA RECURSAL**

- 4.1. – SECRETARIA DA TURMA RECURSAL
  - (01) Secretário da Turma Recursal – FC – 05



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

ANEXO III

FUNÇÕES/NÍVEL	Nº DE FUNÇÕES
FC - 04	01
TOTAL DE FUNÇÕES COMISSONADAS	01

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*